



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.037 / 2010.

“FAZ ALTERAÇÃO NA LEI 1.778, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alagoinhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O art. 5º, da Lei 1.778, de 10 de novembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º. – A gestão do Fundo Municipal de Habitação – FMH, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 16 de junho de 2010.

Paulo Cezar Simões Silva
Prefeito Municipal